



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062022

ATA CONTRATO N.º 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022 PROCESSO N.º 2132/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506.-6, CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 14.271.474/0001-82, com endereço na R. Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218. Bairro VL. Santa Terezinha. 18606-710, Município de Botucatu- SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas, portador da carteira de identidade n.º 26.367.554-3, CPF n.º 285.260.378-03, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 11/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

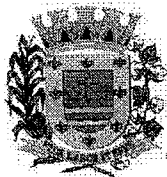
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 11/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
0005	15.4980	Acetilcisteína 40 mg/ml; Xarope; Frasco 120 ml.	SOINVIE	FR	1.000,0000	7,0000	7.000,00
0014	15.4985	Ácido Acetilsalicílico 100mg; Comprimido revestido.	E.M.S	COMP.	1.000,0000	0,7000	700,00
0023	15.4988	Alogliptina 25mg.	HYPERMARCAS	COMP.	5.000,0000	4,2200	21.100,00
0042	15.4998	Amoxicilina 675mg + Clavulanato de Potássio 125mg.	EUROFARMA	COMP.	2.000,0000	2,0000	4.000,00
0049	15.5005	Aripiprazol 20mg – Frasco; gotas.	E.M.S	FR	30,0000	351,0000	10.530,00
0074	15.5026	Benzilurato 200mg.	GERMED	COMP.	1.000,0000	1,3300	1.330,00
0085	15.5036	Budesonida 50mcg; spray nasal com 200 doses	EUROFARMA	FR	100,0000	40,0000	4.000,00
0108	15.5055	Cetopolen 100mg.	BIOFARMACIA	COMP.	20.000,0000	0,9500	19.000,00
0127	15.5074	Clonidina, Cloridrato 0,10mg.	BOEHRINGER	COMP.	2.000,0000	0,2600	520,00
0136	15.5085	Clortalidona 25mg + Amitrídia 5mg.	SUPERA	COMP.	1.000,0000	1,0999	1.099,90
0141	15.5090	Cidagene 40mg.	BIOFARMACIA	COMP.	5.000,0000	1,0500	5.250,00
0144	15.5093	Dapagliflozina 10mg	ASTRA ZENECA	COMP.	1.000,0000	5,8000	5.800,00
0145	15.5094	Deltametrina 0,2mg/ml; shampoo.	BELFAR	FR	200,0000	4,5000	900,00
0163	15.5108	Dienogeste 2mg	EUROFARMA	COMP.	1.000,0000	0,7800	780,00
0167	15.5112	Dimenidrinato 50mg + piridoxina, cloridrato	TAKEDA	COMP.	2.000,0000	0,6500	1.300,00

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:41:35
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0183	15.5124 Dulcetina, Cloridrato 30mg.	NOVA QUIMICA	COMP.	5.000,0000	1,2400	6.200,00
0187	15.5126 Ebastina 10mg.	EUROFARMA	COMP.	500,0000	4,9000	2.450,00
0193	15.5134 Escitalopram, oxalato 20mg/ml; gotas.	EUROFARMA	FR	200,0000	20,0000	4.000,00
0205	15.5144 Estradiol, valerato 5mg/ml + norelisterona enanato 50mg; ampola 1ml.	MABRA	AMP	200,0000	14,0000	2.800,00
0217	15.5156 Flunarizina 10mg	VITAMEDIC	COMP.	1.000,0000	0,0900	90,00
0241	15.5180 Hidralazina 25mg	NOVARTIS	COMP.	1.000,0000	0,3800	380,00
0315	15.5254 Montelukaste de sodio 5mg	EUROFARMA	C	2.000,0000	0,5400	1.080,00
0329	15.5266 Nitrofurantoina 100mg;	TELUTO	C	1.000,0000	0,3900	390,00
0333	15.5272 Nortripelina, cloridrato 25mg	EUROFARMA	C	50.000,0000	0,2700	13.500,00
0342	15.5281 Oxcarbamazepina 300mg	UNIÃO QUIMICA	C	2.000,0000	0,9500	1.900,00
0344	15.5283 Oxcarbamazepina 6% suspensão oral	UNIÃO QUIMICA	FR	50,0000	24,0000	1.200,00
0358	15.5297 Paroxetina, cloridrato 15mg	EUROFARMA	C	1.000,0000	2,2500	2.250,00
0360	15.5299 Paroxetina cloridrato 25mg	EUROFARMA	C	1.000,0000	3,9900	3.990,00
0361	15.5300 Paroxetina, cloridrato 30mg	EUROFARMA	C	1.000,0000	5,7900	5.790,00
0362	15.5301 Paroxetina cloridrato 40mg	EUROFARMA	C	500,0000	9,3000	4.650,00
0374	15.5313 Prednisona, acetato 1,2mg/ml suspensão oftálmica 10ml	UNIÃO QUIMICA	FR	20,0000	40,1800	803,60
0384	15.5323 Quetiapina, hemihidratado 50mg	EUROFARMA	C	500,0000	3,3000	1.650,00
0405	15.5344 Silybum marianum 200mg	EUROFARMA	C	3.000,0000	1,0000	3.000,00
0412	15.5351 Succinato de scilfenadina 10mg	RANBAXY	C	1.000,0000	3,4500	3.450,00
0417	15.5356 Sulfato de glicosamina 500mg+condroitina, sulfato 400mg	EUROFARMA	C	2.000,0000	1,5900	3.180,00
0425	15.5364 Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,0000	1,4400	1.440,00
0430	15.5369 Testosterona, undecilato 250mg/ml ampola 4ml	EUROFARMA	AMP	12,0000	239,0000	2.868,00
Total por Fornecedor:						150.433,50

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

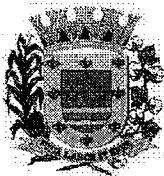
2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 150.433,50 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:41:56
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor Municipal de Saúde, Sr Marcos Paulo Machado CPF 314.312.928-00.

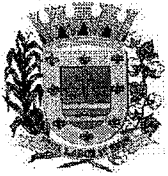
4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital p
FRAGNARI DISTRIBUIDORA
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:42:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues em até 15 dias na Unidade Mista de Saúde de Sarapuí, localizada na Rua Coronel Ernesto Piedade, nº 137, Centro. De segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00 horas.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, ou produtos que não atendam as características exigidas no ANEXO I – Termo de Referência.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, embalagem violada e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

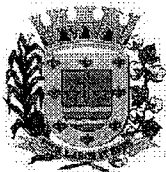
CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:42:20
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar os medicamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva e com as normas técnicas vigentes (em especial as da ANVISA), bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

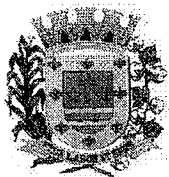
CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:42:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 11/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000-
182

Assinado de forma digital
por FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:43:18
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

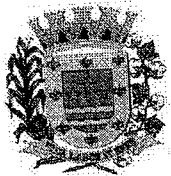
11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:43:31
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso na entrega em até 2 (dois) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso entre 5 (cinco) e 15 (quinze) dias, multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia;
- d) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

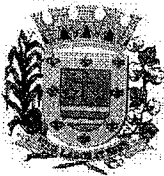
12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor Municipal de Saúde, Sr Marcos Paulo Machado CPF 314.312.928-00, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:142714740001

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:43:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

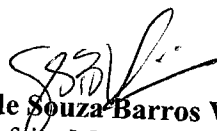
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Sarapuí, 17 de Maio de 2022.

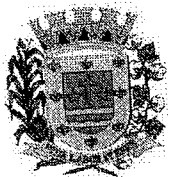
FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:44:09
-03'00'

Fragnari Distribuidora de Medicamentos
LTDA
Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas
Detentora


Marcos Paulo Machado
Gestor do contrato

[Faint stamp: Recebido em 20/05/2022]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí
CONTRATADO : Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM; 06/202
OBJETO: Aquisição de medicamentos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Sarapuí, 17/05/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito

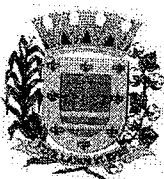
CPF: 318.426.348-79

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:1427147400
0182

Assinado de forma digital
por FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:14271474000182
Dados: 2022.05.20
12:44:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 285.260.378-03

Assinatura: _____

FRAGNARI
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA: 14271474000182

Assinado de forma digital por
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA: 14271474000182
Dados: 2022.05.20 12:44:34
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Armando Rodrigues da Silva Filho

Cargo: Diretor de Finanças e Planejamento

CPF: 041.463.298-25

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Paulo Machado

Cargo: Diretor da Saúde

CPF: 314.312.228-00

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por
MARCOS PAULO MACHADO
CPF: 314.312.228-00
Data: 2022.05.20 12:44:34 -03'00'

